



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.039, de 27 de agosto de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3098, em 28 de agosto de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.491/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3039/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º, da Lei 2.128, de 15 de dezembro de 2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art.7º

I - 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

.....”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 7º, da Lei 2.128, de 15 de dezembro de 2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO**Prefeito Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Pollyanne Alves Tomaz e Silva, Auxiliar Administrativo (a)**, em 27/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato, Prefeito Municipal**, em 27/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0002117** e o código CRC **355C5930**.

Processo 01.08.000376/2024-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3039/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º, da Lei 2.128, de 15 de dezembro de 2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art.7º.....

I - 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 7º, da Lei 2.128, de 15 de dezembro de 2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1787941E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2024. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>